

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASSILÂNDIA- MS

EDITAL LEILÃO

A Dra. FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE, Juíza de Direito Titular da 01ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0900003-40.2016.8.12.0007** da Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura(m) **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** como parte exequente e **JM SUPERMERCADO LTDA** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2019**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2019**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:

Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas encontrarão as orientações de como proceder para o adequado credenciamento, a fim de torná-los “aptos” para participar e oferecer lances.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Uma motocicleta marca Honda, tipo CG 125 ES de placa HRW 8490, fabricação/modelo 2001/2002, de cor vermelha, chassi 9C2JC30202R102474, a qual se encontra em péssimo estado de conservação, porém funcionando normalmente. Possui pintura danificada, não possui carenagem traseira (rabeta); escapamento, aro, raios, e várias peças do motor estão enferrujadas, odômetro registro de 64.870,1 Km rodados.

AVALIAÇÃO:

Lavratura do auto em 03 de janeiro de 2018.

VALOR DO BEM:

Moto CG 125.....R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

ÔNUS:

Há restrição via RENAJUD.

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Conforme ofício nº 113/2019 expedido pelo Detran/MS, há débito em aberto no valor de R\$ 1.463,27 (mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), referente ao licenciamento de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, seguro e IPVA.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:**JAIR RODRIGUES DA SILVA E NADIRA MARIA RODRIGUES****Cassilândia**

1ª Vara. Processo: 0000901-78.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 16/05/2016. Exeçte: Caixa Econômica Federal.

2ª Vara. Processo: 0000902-63.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória

Cível. Assunto: Citação. Data: 18/05/2016. Exepte: Caixa Econômica Federal.

2ª Vara. Processo: 0800352-64.2018.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 06/03/2018. Exepte: Banco Santander (Brasil) S.A..

2ª Vara. Processo: 0800445-27.2018.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2018. Exepte: Banco Santander (Brasil) S.A..

1ª Vara. Processo: 0800746-76.2015.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Financiamento de Produto. Data: 08/04/2015. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo.

2ª Vara. Processo: 0801123-47.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 14/05/2015. Exepte: Rodolfo Borges de Castro.

1ª Vara. Processo: 0801200-22.2016.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 28/04/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801376-98.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 08/06/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801446-52.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 13/07/2015. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo.

1ª Vara. Processo: 0801496-44.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801763-79.2017.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/10/2017. Exepte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara. Processo: 0802042-02.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 29/09/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0802051-95.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/08/2015. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo.

2ª Vara. Processo: 0802920-58.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 13/11/2015. Exepte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara. Processo: 0803329-34.2015.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de

Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 20/01/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara. Processo: 0900003-40.2016.8.12.0007. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/08/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Vara. Processo: 0900005-10.2016.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/11/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

JM SUPERMERCADO LTDA

Cassilândia

1ª Vara. Processo: 0000901-78.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 16/05/2016. Exeqte: Caixa Econômica Federal.

1ª Vara. Processo: 0800179-11.2016.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cheque. Data: 29/02/2016. Exeqte: Atacadão S.A.

1ª Vara. Processo: 0801200-22.2016.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 28/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801376-98.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 08/06/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801437-90.2015.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 13/07/2015. Exeqte: Campo Doce Distribuição e Logística Ltda.

1ª Vara. Processo: 0801763-79.2017.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/10/2017. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801903-16.2017.8.12.0007. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Compra e Venda. Data: 24/11/2017. Exeqte: Dismart Distribuidora de Produtos de Higiene LTDA.

1ª Vara. Processo: 0802815-81.2015.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito. Data: 16/10/2015. Exeqte: Campo Doce Distribuição e Logística Ltda.

1ª Vara. Processo: 0900003-40.2016.8.12.0007. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/08/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Vara. Processo: 0900005-10.2016.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/11/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

2ª Vara. Processo: 0900019-57.2017.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/09/2017. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Vara. Processo: 0900035-40.2019.8.12.0007. Ação: Execução Fiscal. Assunto:

Dívida Ativa. Data: 22/04/2019. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

WEDERSON FERREIRA DA SILVA

Cassilândia

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000161-52.2018.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 05/02/2018. Exepte: Real & Cia Ltda.

1ª Vara. Processo: 0000901-78.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 16/05/2016. Exepte: Caixa Econômica Federal.

2ª Vara. Processo: 0000902-63.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 18/05/2016. Exepte: Caixa Econômica Federal.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0001215-87.2017.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 22/06/2017. Repte: Real & Cia Ltda.

Juizado Especial Adjunto. Processo: 0002501-37.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 09/11/2016. Repte: Real e Real Ltda.

2ª Vara. Processo: 0002550-78.2016.8.12.0007 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 16/11/2016. Exepte: Caixa Econômica Federal.

2ª Vara. Processo: 0800352-64.2018.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 06/03/2018. Exepte: Banco Santander (Brasil) S.A..

2ª Vara. Processo: 0800445-27.2018.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2018. Exepte: Banco Santander (Brasil) S.A..

1ª Vara. Processo: 0800746-76.2015.8.12.0007 (Suspendido). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Financiamento de Produto. Data: 08/04/2015. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo.

2ª Vara. Processo: 0801123-47.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 14/05/2015. Exepte: Rodolfo Borges de Castro.

1ª Vara. Processo: 0801200-22.2016.8.12.0007 (Suspendido). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 28/04/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801376-98.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 08/06/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801446-52.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título

Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 13/07/2015. Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo.

1ª Vara. Processo: 0801496-44.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0801763-79.2017.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/10/2017. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara. Processo: 0802042-02.2016.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 29/09/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara. Processo: 0802051-95.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 10/08/2015. Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo.

2ª Vara. Processo: 0802920-58.2015.8.12.0007. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 13/11/2015. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara. Processo: 0803329-34.2015.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 20/01/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara. Processo: 0900003-40.2016.8.12.0007. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/08/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Vara. Processo: 0900005-10.2016.8.12.0007 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/11/2016. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasilândia

Vara Única. Processo: 0000511-68.2018.8.12.0030 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 02/05/2018. Exeqte: Caixa Econômica Federal.

RECURSO PENDENTE:

Não consta recurso pendente.

DA INTIMAÇÃO:

Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil

DO PAGAMENTO:

Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº 27.838.438/0001-08.

Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, em subconta a ser informada oportunamente, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
- O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;
- O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art.25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
- Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em

andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;

- Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonline.ms.com.br e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento à vista, podendo oferecer proposta para pagamento em prestações (Art. 895, CPC);
- Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
- Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;
- Leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados;
- A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;
- Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.
- No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento

do débito à vista ou parcelado, remição ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 2% (dois por cento) do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

- Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;
- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS:
- Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;
- Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;
- Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

- A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:
- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;
- findo o leilão:
- se não houver licitante, pelo preço da avaliação;
- havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).
- As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC ,Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;
- O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Avenida João Lemos de Rezende, nº 596 – Jardim Itamaracá, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonline.ms.com.br serão dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante as condições e regras constantes do edital.

E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Cassilândia/MS, 20 de novembro de 2019.

Dra. Flávia Simone Cavalcante
Juíza de Direito Titular